



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.070, DE 05 DE JANEIRO DE 2009

AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS NAS ÁREAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À PRÁTICA DE ESPORTES EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de anúncios publicitários em áreas públicas, direcionadas à prática de esportes em geral, no Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único – Fica proibido a colocação de anúncios publicitários de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas e medicamentos.

Art. 2º – Fica especificado que os recursos advindos dos anúncios publicitários receberão destinação única e exclusivamente para melhorias dos equipamentos nos parques e praças visando o crescimento, conservação e desenvolvimento de forma sustentável.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2009.


JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA

-Prefeito Municipal-


DR. JORCELINO DE OLIVEIRA

- Procurador Municipal -



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 12-Dez-2008-15:49-011773-2/2

OFÍCIO Nº 686/2008

Em 10 de dezembro de 2008.

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 173/2005, 260/2005 E 086/2008)

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI 173/2005** – Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de Licença de servidor público municipal para a realização de cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado.
- **PROJETO DE LEI 260/2005** – Autoriza a colocação de anúncios publicitários nas áreas públicas direcionadas à prática de esportes em geral, no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI 086/2008** – Dá denominação à Rua 07 (sete) do Bairro Bela Vista de Rua Edir Antônio Vieira de Rezende.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.
Dr. Júlio César de Almeida Barros
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 260/2005

AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS NAS ÁREAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À PRÁTICA DE ESPORTES EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de anúncios publicitários em áreas públicas, direcionadas à prática de esportes em geral, no Município de Conselheiro Lafaiete.

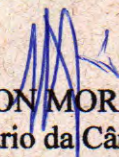
Parágrafo único – Fica proibido a colocação de anúncios publicitários de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas e medicamentos.

Art. 2º – Fica especificado que os recursos advindos dos anúncios publicitários, receberão destinação única e exclusivamente para melhorias dos equipamentos nos parques e praças visando o crescimento, conservação e desenvolvimento de forma sustentável.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
- 1º Secretário da Câmara -

/GHM/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO
PROJETO DE LEI Nº 260/2005

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, que *Autoriza a colocação de anúncios publicitários nas áreas públicas direcionadas à prática de esportes em geral, no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*, de autoria do Vereador José Boaventura Celestino, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto a sua viabilidade e conveniência, de conformidade com o inciso III do art. 89 do Regimento Interno.

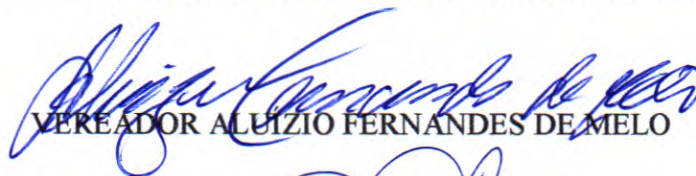
FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em análise objetiva autorizar colocação de anúncios publicitários nos locais destinados a práticas esportivas no Município, utilizando o valor arrecadado com a publicidade, na manutenção dessas áreas. Não há do ponto de vista técnico-orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

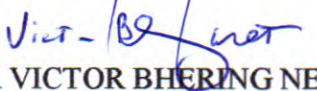
CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2008.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE


VEREADOR VICTOR BHERING NETO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 260/2005.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 260/2005, que *Autoriza a colocação de anúncios publicitários nas áreas públicas direcionadas à prática de esportes em geral, no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências*, de autoria do Vereador José Boaventura Celestino, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de projeto que visa autorizar a colocação de anúncios publicitários gerando recursos para melhoria e conservação das áreas públicas destinadas à prática de atividades esportivas pela população local. Por estar atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE NOVEMBRO DE 2008.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO


VEREADOR DIVINO PEREIRA


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

03/06/08

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 260/2005

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador José Boaventura Celestino, que Autoriza a colocação de anúncios publicitários nas áreas públicas direcionadas à prática de esportes em geral, no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 75 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal delegou aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, ou seja, legislar sobre os assuntos que digam respeito aos interesses mais próximos dos cidadãos, conforme art. 30, I. O interesse local resta demonstrado na análise da matéria objeto do projeto em apreço.

Entendemos que a iniciativa desta lei não se trata apenas de competência do Poder Executivo, portanto, não viola o princípio da separação dos poderes, além de não violar o princípio da prévia dotação orçamentária, insculpido no §1º, do art. 167, da Constituição Federal, repetido na Lei Orgânica do Município em seu art. 161, §1º, onde determinam que “nenhum investimento cuja execução ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”, tendo em vista o caráter autorizativo destas leis, estas são despidas, por este aspecto, de eficácia cogente, ou seja, não possuem caráter imperativo, deixando a cargo do Poder Executivo utilizar-se de seu poder discricionário para escolher o melhor momento para executá-las.

Ante o exposto, a proposta de lei em comento não encontra óbices constitucionais, legais e jurídicos para a sua regular tramitação, sendo ainda, conveniente e oportuna.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do respectivo Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE MAIO DE 2008.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

/SDO/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 260/2005

AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS NAS ÁREAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À PRÁTICA DE ESPORTES EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

APROVADO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de anúncios publicitários em áreas públicas, direcionadas à prática de esportes em geral, no Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único: Fica proibido a colocação de anúncios publicitários de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas e medicamentos.

APROVADO

Art. 2º Fica especificado que os recursos advindos dos anúncios publicitários, receberão destinação única e exclusivamente para melhorias dos equipamentos nos parques e praças visando o crescimento, conservação e desenvolvimento de forma sustentável.

APROVADO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2005.

A Comissão de Legislação,
Justiça e Redação para
Parecer

22 / 11 / 2005


PRESIDENTE


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

A Comissão de Economia, Finanças,
Tributação e Orçamentos para Parecer.

09 / 12 / 08


Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

09 / 12 / 08


Presidente

/GCT/

Projeto de Lei Nº 260/2003
A provado em 19 Discussão e Votação
Com 10 Favoráveis - Nulos
- Contrários - Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
Em 04 de dezembro de 2003
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

Projeto de Lei Nº 260/2005
A provado em 29 Discussão e Votação
Com 10 Favoráveis - Nulos
- Contrários - Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
Em 09 de dezembro de 2003
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

A Comissão de Contas Financeiras
Municipal, aprovou e encaminha
para o Poder Executivo o Projeto de Lei nº
260/2003, de 19 de dezembro de 2003, que
dispõe sobre a criação de uma comissão
para a realização de estudos e projetos
para a melhoria da infraestrutura urbana
do município de Lafaiete de Oliveira.

A Comissão de Contas Financeiras
Municipal, aprovou e encaminha
para o Poder Executivo o Projeto de Lei nº
260/2005, de 29 de dezembro de 2003, que
dispõe sobre a criação de uma comissão
para a realização de estudos e projetos
para a melhoria da infraestrutura urbana
do município de Lafaiete de Oliveira.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

A proposta deste projeto tem como principal meta, o uso de anúncios publicitários com o retorno econômico revertido para melhorias e benfeitorias dos próprios parques e praças, evitando a degradação ambiental causada pelo homem, o aproveitamento e uso de forma sustentável, protegendo e respeitando o meio ambiente.

Os valores resgatados seriam revertidos como melhorias, por exemplo, na colocação de telas de proteção, iluminação, etc.

Com a colocação de anúncios publicitários em áreas públicas, direcionadas à prática de esportes em geral, o município terá condições de ampliar os equipamentos esportivos, como por exemplo, implantação de pistas de skate, quadras de futebol, entre outros.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 2005.


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

/GCT/

